1804

Reziduos

A PUBLICA
10 REIS

Autos de contas de Mtto

16

T-122

O Solicitador dos Reziduos — A.

C. M. V. N. 15

Anna Micaella de Jezus, viuva
Mtra. do falecido Joaqm. de Mattos Agar — R.

Escrivão
Pereira

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos
e quatro aos dezenove dias do mez de
Janeiro do mesmo anno nesta Villa de
São Salvador Paraiba do Sul em audi-
encia publica que fazendo estava o
Doutor Provedor Sebastião Luis Pinto
da Silva aos feitos e partes e pelo licenciado
Joze Manoel, digo, licenciado Francisco
dos Santos Pinto foi dito que por mercê
do Solicitador dos Reziduos tinha citada
Anna Micaella de Jezus como viuva
testamenteira do falecido Joaquim
de Mattos Aguiar para no termo de tres
dias vir a Juizo prestar contas de testa-
mentaria com a pena de Sequestro
requerendo, foi a pregoada e se lhe a
[illegible] o [illegible] e sendo ouvido

Pr. Sem.ca em 20 de Jan.o de 1804

Mc. 17.

01

10 REIS

Diz o Solicitador dos Rez.dos q. elle q.r fazer citar a Anna Micaela de Jezus como Mtr.a de Seo fale do marido Joaq.m de Matos de Ag.ar p.a no tr.o de tres dias vir a juizo dar Contas do d.o Mtr.o com a pena de que não fazendo se proceder a Sequestro em seus bens

P. a V. S. seja servido a sem o mandar pa cando se mandado

E. R. M.ce

Dor

D. Sebastião Luis Tinoco da S.a Cavalheiro Profeço na Ordem de Christo Juiz de Fora nesta V.a de S. Salvador Seo tr.o com alsada no Civel e Crim. Orphãos com Jurisdição em todos os Campos Provedor dos bens e fazendas dos defuntos e auzentes Capellas e Rezi dos e Captivos tudo p.r S. A. R. que Deos G.e &.a

Mando a qualq.r Off.al de Just.a que em comprim.to dest.o indo por mim assignado façaõ a deliq.ca

Illegible contents of page illegible
[illegible] Campos. Illegible
mes. 5ª Sess. Sabb. Dez. ao 18 de
Janr. 1804 e Illegible
[illegible]

Illegible
Illegible
Illegible



Sobrelada

Aos vinte hum [illegible] dias do mez
de Janeiro do anno [illegible] mil oito
centos e quatro nesta villa de
São Salvador Paraiba do Sul em o
Cartorio junto o proprio testamen-
to e Com documento que por parte
da Rhe testamenteira Anna Mi-
caella de Jesus me forão entregues
e ao diante se segue eu José de
Souza Pereira escrevão que escrevi

10 REIS

Cruz

Jhs. Mª. Joseph

Espiritu Santo

Sepan quantos este instrumento de Testamento ou Como em direito melhor nome haja vierem, como Eu sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e vinte e dous, aos desoito dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Santo Salvador Parahiba do Sul, em Caza de minha morada onde Eu vim a Sr. me Joaquim de Mattos Aguiar, e Estando em meu perfeito Juizo Memoria, e entendimento como Deos Nosso Senhor he Servido dar me, temendo a morte, que he certa, e a hora incerta desta mesma vida, e querendo dispor como Catholico Christão o que tenho de fazer, e ordenar de minha alma, e bens, que Deos me deu, pela Sua Misericordia, e Bondade, e Sendo como sou natural do Reino de Portugal, e filho legitimo de Francisco de Mattos Aguiar, e de Maria

Primeiramente encommendo a minha alma a Deos Padre Filho, e Espirito Santo que a creou, e Remio, e Sanctifico, e que queira dar lhe mansão, e parte aonde Elle Reyna, e Senhora de Sua Gloria para que foi creada, elejo por minha Advogada a Virgem Maria Senhora Nossa, e Rogo a Santa Virgem Maria, e todos os Santos, e Santas da Corte Celestial queirão ser meus Intercessores, e Advogados para que quando for Servido Nosso Senhor chamar me desta vida para a Eternidade, me queirão alcançar perdão de todos os meus peccados, e Salvar a minha alma, e hir para a Gloria, e Companhia dos Bemaventurados, e Rogo a Deos Nosso Senhor por Seus merecimentos, e Payxão, e Morte, e Sangue que derramou por nos Salvar, e Remir, e pela Sua Misericordia, e Bondade, e pelos merecimentos da Virgem Maria Senhora Nossa, e de todos os Santos, e Santas da Corte Celestial, que queira perdoar me

Casado com Anna Micaella de Jesus Viuva que
foi do Alferes João Pereira por tella de cujo Matri
monio não tive filhos e queriso não tenho Erdeiros
alguns a sendentes de sendentes, e como sou
Casado por carta da metade instituo por minha
universal Erdeira o que remanecer da minha
miação a detta Minha Mulher =

Em primeiro Lugar Nomejo por minha Testa
mentura a referida Minha Mulher Anna
Micaella de Jesus em Segundo Lugar ao Snr.
Capp.am Antonio Jose Fernandes Veiga em ter
ceiro Lugar a Antonio Gomes de Castro Pinto
aos Quais peço que por serviço de Deos e por me
fazer merce queiraõ aceitar esta minha no
miação p.a comprirem com todas as determi
nações da minha ultima vontade para
o que os constituo meus em tudo basta testa
curadores com levir e Geral administração
de meus bens, e como tais os aprobo e abono =

Declaro que meu Corpo será amortalhado
no Abito de San Francisco de cuja Ordem hu
dandigo Irmaõ, acompanhado de Irmãos
Confrades e do meu Reverendo Comissario
e Sepultado na mesma Capella =

Que se diga por minha alma huma
aquella de missas de esmolla a costume cou
ta por alma de meus Pais =

De

Declaro que as devidas que o meu Casal deve ma-
nha mulher Ir deira e Justamenteira as Save-
mento vem, e della comfio, as Saptisfara com
a brevidade possivel e para hesse fim lhe dei-
xo com que e tempo para cobrar as que
se me devem =

Deixo para a conta deste meu testamento
tempo de hum Anna e Coando antes della
Suceda fallecer a minha primeira Testa-
mentiera ao segundo que pegar neste meu
Testamento lhe deixo de Premio a Vinte
ne do que despuer sem que haja empli-
cancia com o testamento que fizer a della
minha Mulher e Ir deira =

Nesta forma Hei por fendo este meu
Testamento e despuiçaõ de ultima ban-
tade que quero se cumpra e guarde
Revogando outro Cual quer que fora des-
te apparessa com mesmo peso as Justissas
de Sua Alteza Real de hum e outro
foro e sim a façaõ comprir por ser com-
forme as Suas Leis para o que pedi ao Sr.
Antonio Fernandes Posso este me escreve-
sse, e depois de o Ler o achei conforme
e me assignei era Ut Supra

Joaq.m de Mag.s Aguiar

Aprovaçaõ

Saibo quantos o Publico Instrumento de Apro-

Joaquim Pereira de Carvalho que [illegible]
[illegible] Rang

Em testemunho

Joaquim Pereira de Carvalho

Joaq.m de Mello Aguiar

José Vieira Guimarães

João Roiz Pereira

Manoel Lour.co da Roza

Manoel Ant.o da Fon.ca

Henrique [illegible]

Cumpra-se V.ta do Salv.or
20 de Junho de 1802

Pinto

Regd.o a f.s 28 do L.o q. serve de
[illegible] desta Matriz de
São Salvador aos 22 de Junho
de 1802

Termo de Abertura

Aos vinte trez dias [illegible] do
[illegible] do Rio Salvador Paraíba do Sul
no meu Cartorio me foi entregue este
Testamento que foi aberto pelo Juiz
de Ordinario Joaquim José Pinto em vinte
do presente mez como se vê do seu Cumpra-
se e para constar fiz este termo [illegible]
de Souza Pereira Escrivão [illegible]

7

Reg.do no S.to da Providencia
R.s 17 f.s de S. Salvador
7 de Setembro de 1802
Pereira

Reg.to a R.s $964 rs

A

Testimonio de Joaquin de Ulloa y Aguirre [illegible]
[illegible] de [illegible] de [illegible] Partido de [illegible]
[illegible] 19 de Abril de 1812

Por
Primera Jose Joaquin Perez de Cano

20 REIS

João Cardozo Coutinho Presbitero Secular, e Capellão actual da Irmandade, digo actual da Irmandade de Nossa Senhora Mai dos Homens desta Cidade: Certefico em como nesta Igreja da mesma Senhora se dizerão sem Missas de esmola de trezentos e vinte reis cada hua, a saber cincoenta pella alma do falecido Joaquim de Matos Aguiar, e cincoenta pellas almas dos Pais do dito falecido, as quais mandou dizer sua mulher, e Testamenteira Anna Micaela de Jezus moradora nos Campos de Goitacazes, e satisfes a mencionada esmola Pelo Thezoureiro desta dita Irmandade Antonio Joze Dias, e por estarem ditas, e satisfeitas as referidas Missas como consta do Livro da Sacrestia, passei a prezente Certidão, e afirmo in Verbo Sacerdotis. Rio, 3 de Janeiro de 1804

O P.e João Cardozo Coutinho
Capelão

Missas 100

Esmola 32$000

08

Reconhecido a dr.º final Luiz

Rº de Janr 4 1804

Emilt.º decurd.

João [illegible]

Reconheço ser o signal publico do mesmo Tabellaõ contendo por outros que tenho visto. Vª de 1. Salvor 21 de Janr.º de 1804

José de Souza Pereira

Dell.

Aos vinte e oito [illegible] de
Janeiro do anno de mil oito centos
e quatro nesta villa de São Sal-
vador Paraiba do Sul em au-
diencia publica que fazendo estava
o Doutor Provedor Sebastião Luis
Pinto da Silva na cazas de sua mo-
rada aos feitos e partes por elle dello
Ministro foi publicado o seo despa-
cho supra eu Joze de Souza Pereira
que o escrevi

Sello

Hoje vista o Promotor João Martinho
Teixeira que por esta o no meio Escr.
Re passe Sovimento. S. Salvador 30 de
Janr.o de 1805.

Pinto

Publicação

Aos trinta dias do mez de Janeiro de
mil oito centos e quatro nesta villa
de São Salvador Paraiba do Sul em au-
diencia publica que fazendo estava
o Doutor Provedor Sebastião Luis
Pinto da Silva na cazas de sua mo-
rada aos feitos e partes por elle dello
Ministro foi publicado o seo despa-
cho supra eu Joze de Souza Pereira
que o escrevi

09

Dev.ta

Aos trez dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e quatro nesta Villa de São Salvador Paraiba do Sul em meu cartorio fasso em vista estes autos ao Promotor deste Juizo dos Rezidos de que fasso este termo eu José de Souza Pereira escrivão que o escrevi

Com 4 oor. do Esp.am

Ota. do Prom.or

Este falecido Ill.or Joaquim de Matos Aguiar, em rezumo breve dispoim de seus bens em ultima vontade. Roga q. seu corpo seje amortalhado no abito de S. Fran.co, e sepultado na capella da mesma Ordem, acompanhado do Ill.o Comissario por ser Irmaõ 3.o

Ordena se digaõ duas capellas de Missas, huã p.r sua Alma, e outra pella de seus Pais. Esta disposiçaõ ja se axa cumprida com a certidaõ of.e

Emquanto a p.ra Reg.o seje a Ill.ma notificada p.a notificar de q. mostrar satisfeito a vontade ultima do Ill.or mostrando p.r esta forma cumprido as suas disposiçoins visto ser ella herdeira dos mais bens

10 REIS

Certifico q. o funeral do falescido Joaq.m de Mattos
Aguiar importou trinta e oito mil seis centos
e trinta e sinco reis: a saber de Missas de corpo
prezente, encomendação, acompanham.to p.a a ca-
pella da Ordem 3.a de S. Fran.co onde foi sepulta-
do, habito do d.o S.to em q. foi envolto, cera, fa-
brica, Sacristão, Tumba da Santa Caza de
Mizericordia, e registo do testamento, a qual
referida quantia pagou Anna Micaella
de Jezus viuva e testamentr.a do d.o falescido
me constou das Contas e recibos q. me forão a pre-
zentados na verd.e in Parochi verbo S. Salv.or
26 de Junho de 1802 Joze Joaq.m da S.a
Vad.or

Saõ 38$635
Desta - 32

[illegible]

Feita [illegible] 2da
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Intim.ns

Certifico intimei a Sim.ca retro a Ill.ma e ao Solicit.or do Juizo de que ficarão si entes V.a de S. Salv.or aos 21 de Fev.o de 1807

José de Souza Pereira

Do Ger.am		Do Solicit.or	
Ap.am	$04	D.am	$15
Roza	$30	Req.tos e pregão	$26
Reconhecim.tos	$16	Mand.o	$22
Inte[illegible]	$09	Cit.m	$20
Prom.or	$40		$83
Cit.m	$60	Emfr.te	2$935
Conel.am	1$200		3$765
Defensiva	$085	Conta	$45
Sellos	$06		
	2$935	pg. a Ill.ma	4$215

Somão as Custas destes autos em quatro mil duzentos e quinze reis

Recebi 83

Custas — 4$215
Sim.ca — 2$220
Sal.dad.a — $200
6$635 pg

10 REIS